



VAMOS
JUNTOS
CONSTRUIR
O FUTURO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE,
ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

OFÍCIO: 029/2022/SMMAS

Rio Grande, 03 de março de 2022.

Prezado Senhor Procurador,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, através deste, fazemos referência ao parecer destacado acima, sobre o qual passamos a nos manifestar, como segue:

Considerando que, desde 26 de março de 1987 conforme Lei Municipal nº 4170 o CONSEPRO é uma instituição de UTILIDADE PÚBLICA, título este aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL e sancionado pelo então Prefeito Rubens Emil Corrêa;

Considerando que, o Conselho Comunitário Pró-Segurança pública executa um trabalho essencial no tocante à segurança pública do município;

Considerando que, a criação do Conselho Comunitário precede, a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal da Segurança Pública, em Rio Grande o Conselho esta instituído desde 1984, ano de sua fundação;

Considerando que, desde início de suas atividades o mesmo sempre trabalhou em prol da *sociedade riograndina*, desenvolvendo projetos, apoiando as esferas de segurança pública com repasse de verbas e no auxílio por meio da compra direta e repasse de bens, que vão desde computadores a viaturas totalmente equipadas;

Considerando que, esta iniciativa encontra, respaldo em experiências bem-sucedidas desenvolvidas por, e em outros municípios, junto aos Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública ao redor do BRASIL;

Considerando que só pela prefeitura do ano de 2010 até a presente data já aportou em torno de 5.000.000,00 (cinco milhões) em segurança pública, afora os demais órgãos federais e estaduais que fizeram uso do Conselho para investir em segurança pública;

Diante de todas as considerações e dos fatos aqui apresentados, entendemos salvo melhor juízo, tratar-se de uma instituição única no que concerne a atividade fim e sendo assim goza das prerrogativas para ser considerada como exclusiva. Por sua vez, podemos dizer que o CONSEPRO, visa integrar uma qualidade de vida melhor à comunidade, proporcionando as instituições de segurança pública, um melhor reaparelhamento e manutenção de seus equipamentos, mas também visando a prevenção e a solução de problemas de ordem ambiental e social, bem como fomentando o interesse e a integração das unidades policiais com a comunidade e seus problemas.



VAMOS
JUNTOS
CONSTRUIR
O FUTURO

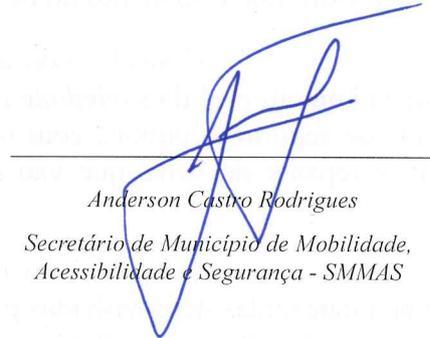
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE,
ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA

Por derradeiro, não é dispendioso dizer que, na atual conjuntura social (criminalidade) que vivemos, o Termo de Fomento a ser firmado, visa aliviar um pouco as inúmeras mazelas que temos observado tanto por parte do Estado, quanto por parte da municipalidade, pois vislumbra aí a possibilidade de auxiliar de alguma maneira esta nobre instituição Policia Civil de Rio Grande a manter suas viaturas em perfeito estado e a serviço da Comunidade.

Justificamos assim, nosso entendimento para usarmos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, bem como usamos do mesmo juízo para emitir parecer por esta Secretaria de Município de Mobilidade Acessibilidade e Segurança, em favor da aprovação do plano de trabalho, visando assim atender o demandado na Lei 13.019/2014 Art.35 Inciso V alienas a)b)c)d)e)g)h).

Sendo o que tínhamos para o momento, acreditando ter atendido o disposto no parecer expedido por essa Procuradoria Geral do Município desde já agradecemos, e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Anderson Castro Rodrigues
Secretário de Município de Mobilidade,
Acessibilidade e Segurança - SMMAS

Procurador Geral do Município
Rio Grande